CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

GRUPO MNP

Prezados,

Este é o Código de Conduta e Ética do **Grupo MNP** é o documento que estabelece os princípios e valores que a empresa espera que seus colaboradores sigam.

Para que suas ações estejam de acordo com estes princípios, é muito importante que você leia com atenção todos os pontos descritos neste documento.

Destaque-se, ainda, que ele não tem por finalidade exaurir, orientar ou determinar todas as condutas desejadas, indesejadas ou estabelecer de forma minuciosa o que se entende por ética, mas sim explicitar os princípios sob os quais se pautam todas as relações estabelecidas pelos colaboradores da empresa e terceiros com quem se relaciona, sejam elas de cunho comercial, profissional, acadêmico, político ou pessoal.

É dever de todos os colaboradores e terceiros respeitarem as regras e orientações contidas neste Código.

Palavra da Diretoria Executiva

A diretoria tem por principal pilar do Programa de Compliance, se comprometer a apoiar a implantação e a execução do Programa, visando atender aos mais altos padrões éticos, de conformidade e de transparência.

A diretoria nomeou em escolha criteriosa os seus colaboradores para que conduzam a implementação, atuem diariamente na manutenção do programa e rotina do Compliance da sociedade, e será participativa na cobrança da atuação e resultado relativos às implementações e no cumprimento das atividades diárias.

Os diretores desejam, com a implementação, uma atuação independente dos empregados indicados para atuar nas análises, aplicação e manutenção da integridade, da conformidade, da ética e da transparência, no âmbito do programa, não admitindo irregularidade e descumprimento às normas estabelecidas, visando atender as diretrizes e medidas institucionais voltadas a assegurar à empresa a sua missão institucional, e no cumprimento das leis, normas e princípios.

A diretoria acredita que o Compliance é uma ferramenta que veio para somar, e acredita que as iniciativas tomadas em conformidade com a ética e transparência será a base para o desenvolvimento das instituições eficazes, sérias e que têm o compromisso com o avanço e crescimento do país, com responsabilidade e sustentabilidade.

Sumário

Nenhuma entrada de sumário foi encontrada.

1. VALORES
2. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA
3. DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA ÉTICA
4. DEVER GERAL DE SIGILO
5. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS GESTORES
6. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS COLABORADORES EM GERAL
7. DOS RECURSOS DA ORGANIZAÇÃO
8. DO USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS
9. DO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL
10. DA DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO
11. MANIFESTAÇÃO PÚBLICA (PORTA VOZ ORGANIZAÇÃO)
12. REDES SOCIAIS
13. COMITÊ DE COMPLIANCE
14. CANAL DE DENÚNCIAS
15. SOLUÇÕES DE CONLITOS
16. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO
17. ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

01 Valores

O Grupo MNP em suas empresas atua como líder nos seus respectivos setores, sempre comprometida com a excelência e a sustentabilidade em suas operações.

O grupo atua com uma equipe altamente capacitada e aplicando tecnologia de ponta, estando sempre prontos para enfrentar os desafios do mercado.

02 Objetivo e Abrangência

Este Código de Conduta e Ética tem como premissa estabelecer valores e as diretrizes que devem nortear os comportamentos de colaboradores, diretores e terceiros do **Grupo MNP.**

Este Código de Conduta e Ética tem aplicabilidade em todas as empresas do grupo, composta pela Mineração Noroeste Paulista Ltda. e Nova Noroeste Ltda.

03 Diretrizes gerais de conduta ética

Todas as definições trazidas no Código de Conduta Ética levam as diretrizes que objetivam evitar qualquer ato irregular no exercício das atribuições funcionais durante as atividades do **Grupo MNP**.

Qualquer desvio de conduta poderá caracterizar a inobservância ao presente Código de Conduta e Ética, podendo tal ato ser passível de punição.

As diretrizes podem estabelecer ações preventivas que objetivem evitar situações críticas, ações corretivas que visam orientar a correção e ações que visem punir para preservar os valores e das diretrizes do **Grupo MNP.**

O Código de Conduta e Ética, a Política de Compliance e a Política de Integridade e Controles Internos do

grupo, correspondem a um conjunto integrado e indissociável de normas que tem como principal objetivo trazer a transparência aos princípios e valores do **Grupo MNP**.

04 Dever Geral de Sigilo

Todos os colaboradores e terceiros devem preservar as informações objetivas em função de suas atividades, mantendo o sigilo sempre que necessário.

O vazamento de informações sigilosas pode caracterizar infração a este Código de Conduta e Ética, além de configurar uma infração legal.

Alguns tipos de informações podem ser determinantes para manipulação de mercado e concorrência, podendo afetar significativamente o desenvolvimento do **Grupo MNP**.

Os terceiros que utilizem as dependências do grupo, devem ser igualmente responsáveis pelo zelo e conservação das informações que venham ter acesso.

05 Deveres e Obrigações dos Gestores

Dos colaboradores em nível de gestão são esperadas postura proativa e que sejam modelo aos demais colaboradores.

As posições de nível gerencial devem se pautar em princípios da gestão colaborativa, como motivação dos geridos, estímulo à proatividade, confiança mútua, reconhecimento da importância de cada colaborador como essencial às atividades.

Os gestores ao se depararem com condutas que possam ensejar infração a este Código de Conduta e Ética ou aos demais conjuntos de normas, deverá comunicar ao Comitê de Compliance, para que as medidas cabíveis possam ser tomadas.

Você Gestor deve, sempre, ter uma conduta pautada nas diretrizes e princípios do **Grupo MNP**, e em caso de dúvidas, as mesmas devem ser esclarecidas antes de qualquer ação.

O **Grupo MNP** espera de seus Gestores:

- Uma comunicação clara;
- Não acobertar ou ignorar quaisquer desvios de conduta de que tome conhecimento;
- Não reprimir qualquer ato de cooperação ou eventuais denúncias relativas a desvios de conduta.

Não se esqueça, que você é um Gestor, porque tem um papel muito importante para o grupo!

06 Deveres e Obrigações dos Colaboradores em Geral

Os colaboradores em geral devem praticar uma conduta ética, de respeito, em conformidade com o Código de Ética e Conduta e demais conjuntos de normas existente no **Grupo MNP**.

Todos os colaboradores devem adotar uma conduta ética, não se admitindo discriminação de qualquer

natureza. Rechaçamos o assédio moral, sexual, verbal, visual ou físico e a utilização de trabalho ilegal.

No ambiente de trabalho devem ser resguardados o profissionalismo e o respeito mútuo entre os colaboradores.

Eventuais condutas que possam ensejar infração serão passíveis de punições.

Em caso de dúvidas, as mesmas devem ser esclarecidas com seu superior imediato, antes de qualquer ação.

Você colaborador deve sempre agir com responsabilidade, integridade e profissionalismo.

07 Dos Recursos da Organização

Os colaboradores são igualmente responsáveis pela guarda, zelo e conservação dos recursos disponibilizados pelas empresas do grupo, não podendo apropriar-se indevidamente destes, nem tão pouco dar-lhes finalidade diversa da estipulada, seja em benefício próprio ou de outrem.

A empresas do grupo possuem diversas categorias de bens, tais como:

- Ativos físicos: prédios, imóveis, imobilizados, equipamentos, máquinas, materiais de escritório, mercadorias, suprimentos, veículos etc.
- Ativos intangíveis: identidade corporativa, *know-how*, marcas e patentes, reputação da empresa, *softwares* etc.
- Ativos intelectuais: documentos, metodologias, processos e procedimentos etc.

Não será tolerada a apropriação indevida, tanto dos recursos das empresas do grupo, quanto bens pessoais de qualquer pessoa, física ou jurídica que em suas dependências ou sob sua responsabilidade se encontrem.

08. Do Uso de Álcool ,

Drogas e Porte de Armas

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez.

São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, pois poderá afetar a segurança e o desempenho tanto do colaborador quanto de seus colegas de trabalho e até mesmo a comunidade.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências do **Grupo MNP**, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal e em razão da natureza de suas atividades.

Entende-se por ambiente de trabalho e dependências da empresa, todo local onde os colaboradores estejam em horário de prestação de serviços, incluindo o trabalho externo, tempo de deslocamento e alojamentos.



09

Do assédio moral e sexual

Prezando pelo respeito, dignidade da pessoa humana, integridade física e moral, é proibido qualquer forma de assédio aos colaboradores e terceiros.

O assédio consiste em quaisquer formas de condutas impróprias, que visem constranger, intimidar, ofender ou mesmo forçar alguém a praticar atos contra sua vontade e que venham a

ofender a moral e os bons costumes, podendo ser verificadas de forma verbal, visual, gestual, escrita ou física, de conotação moral ou sexual.

A título exemplificativo elencam-se algumas hipóteses:

- Utilizar linguagem explícita, fazer comentários sobre corpo ou vestuário ou ainda sobre atividades sexuais de outrem;
- As brincadeiras de mau grado entre colegas de trabalho, usando palavras de baixo calão e apelidos;
- Olhar ou fazer insinuações sugestivas;
- Exercer contato físico inapropriado;
- Denegrir ou criticar o trabalho do outro a fim de exercer qualquer espécie de pressão psicológica.
- Fazer rixa entre indivíduo ou grupo de indivíduos.
- Prejudicar, por qualquer meio, o desenvolvimento do trabalho alheio, com vistas a diminuir sua qualidade, seja em proveito próprio ou alheio.
- Promover maus-tratos, coações, ameaças ou outros atos de intimidação física ou psicológica, de forma continuada ou não.

Não serão admitidos assédios, tais como sexual, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico.

10

Da discriminação e preconceito

O **Grupo MNP** é receptivo e adepto à diversidade, não sendo aceitas quaisquer formas de discriminação, seja em razão da orientação sexual, raça, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, etnia, condição física ou qualquer fator distintivo que possa ensejar a repressão, isolamento ou *bullying*.

Incentivamos ambientes de trabalho que promovam a realização pessoal e o desenvolvimento humano e pessoal, valorizando a diversidade nas relações de trabalho.

Todos tem o direito a um tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente do cargo ou da função que ocupem.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas do cargo.

11

Manifestação pública

Porta-voz do **Grupo MNP**

O porta-voz da empresa é o comunicador que deve atuar em entrevistas coletivas, eventos corporativos, lançamento de produtos, conferência de resultados e, principalmente, na gestão de crise.

Este papel no grupo deverá ser exercido por um representante da Diretoria Executiva.

Fica terminantemente proibido que outros colaboradores se apropriem deste papel e venha a ser manifestar publicamente em nome do **Grupo MNP**.

12

Redes Sociais

Tendo em vista que as redes sociais são meios de comunicação aberto a todos, reflexo de uma sociedade atual, seu uso deve seguir as seguintes premissas:

- não utilizar a marca ou identidade do **Grupo MNP** para fins particulares nas redes sociais;
- não publicar informações confidenciais ou aquelas que venham constrager colaboradores, fornecedores, clientes ou parceiros;
- Ao expressar sua opinião sobre assuntos relacionados ao **Grupo MNP**, é importante ter consciência de que poderá repercutir

negativamente, mesmo que esta não seja sua intenção;

- O acesso às redes sociais por meios próprios (*smartphones*) deverá ser de forma que não prejudique as atividades laborais.



FIQUE ATENTO!

Com o objetivo de exemplificar e oferecer munições de combate a infringência deste Código aos colaboradores, elencamos situações, expressões e sinais, que indicam possível violação do dever de conformidade aos princípios éticos.

Desconfie a quaisquer destes sinais de alerta:

Ninguém vai saber	Sempre fiz assim	Depois resolvemos
Não é problema meu	A lei não faz sentido	Corrijo isso depois
Tem risco, mas pensa nas vantagens	Os fins justificam os meios	Meu superior pediu para fazer assim

Ao deparar-se com tais sinais, o colaborador deverá tomar as diligências necessárias a fim de verificar hipótese de tratar-se de conduta que infrinja o Código de Conduta e Ética, políticas internas ou as legislações brasileiras, contatando o Comitê de Compliance para dirimir dúvidas ou apresentar denúncias.

13 Comitê de Compliance

Tem no mínimo um representante de cada uma das áreas ao lado.	Comercial - Venda de Britas, Agreg / UsinagemCBUQ
	Comercial - Concreteiras / Art.Concreto, Engenh. Ambiental
	Suprimentos
	Administração Geral
	Engenharia Ambiental - Adm.
	Recursos Humanos
	Jurídico
	Contábil e Fiscal
	Controladoria
	Compras
	Segurança do Trabalho - Adm.
	Licitação
	Engenharia
	Desenvolvimento de Sistemas

14 Canal de Denúncias

Disponibilizamos um canal para relatos no site, de forma anônima, para ocorrências de não conformidade, fraudes ou a existência de condutas contrária a este Código de Conduta e Ética.

Saiba que seu anonimato e o sigilo estarão sempre garantidos neste canal.

Dúvidas: compliance@escritoriovotuporanga.com.br

Faça a sua parte! As suas ações diárias devem estar de acordo com este Código de Conduta e Ética

15 Soluções de Conflitos

O **Grupo MNP** tem o Comitê de Compliance, ao qual cabe analisar e julgar os casos de violação de maior gravidade deste Código de Conduta e Ética e impor sanções disciplinares cabíveis, bem como deliberar e esclarecer dúvidas com relação ao conteúdo deste código e sua aplicabilidade.

16 Aprovação, vigência e divulgação

Este Código de Conduta e Ética foi aprovado pela Diretoria Executiva do **Grupo MNP** e pelo Comitê de Compliance e entra em vigor a partir de sua divulgação.

Este Código de Conduta e Ética é amplamente divulgado em todo o corpo funcional, gestores, fornecedores, prestadores de serviços e todos aqueles que mantenham qualquer relação com o **Grupo MNP**.

A primeira versão do Código de Conduta e Ética foi publicada em 04/2025.

SEBASTIAO VITOR ASSIS DOS SANTOS: 32681490812

Assinado digitalmente por SEBASTIAO VITOR ASSIS DOS SANTOS:32681490812
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19842184000165, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SEBASTIAO VITOR ASSIS DOS SANTOS:32681490812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.21 09:39:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0